



Comissões de justiça e constituição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Projeto de: Lei nº 069123

Ementa:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BARRA DO CORUMBÊ- MORRO DO DITÃO, MUNICÍPIO DE PARATY.

Origem: Poder Executivo

Autor: Poder Executivo

1ª Votação / /

2ª Votação / /

Aprovação / /

Reprovação / /

Sancionada / /

Promulgada / /

Publicada

Em / /

Mensagem à Câmara nº. 026/2023

Paraty, 03 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público no bairro Corumbê – Morro do Ditão".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público no bairro Corumbê – Morro do Ditão".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender a demanda pleiteada pelos moradores da localidade por meio de processo administrativo, haja vista a necessidade para regularização de endereço ante aos órgãos e empresas prestadoras de serviços.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



PROJETO DE LEI Nº. 069/2023

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público no bairro Barra do Corumbê – Morro do Ditão, Município de Paraty”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Misael Malvão de Souza, a rua que se inicia na Avenida A, e finda na propriedade do Senhor Wallace de Jesus Malvão de Souza Soares, no bairro Barra do Corumbê – Morro do Ditão

Art. 2º - A administração pública municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxxxxx de 2023

LUCIANO DE OIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY





Paraty, 04 de julho de 2023.

DECLARAÇÃO DE “NADA A OPOR” n°: 01/2023

O setor de Cadastro Imobiliário declara “NADA A OPOR” quanto à denominação do logradouro – Rua: **Misael Malvão de Souza**, no morro do Ditão, bairro **CORUMBÊ**. Solicitada pela **Secretaria Executiva de Governo** através do processo n° 16444/2023.

Denominação a ser proposta:	Rua: Misael Malvão de Souza
	

Assinatura Eletrônica

Roseane Rodrigues Pereira Patrício
 Chefe de Cadastro de Imobiliário
 Matrícula 201.661



09/08/23



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

852D0DD6BA674886935AC3F1453050A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ROSEANE RODRIGUES PEREIRA PATRICIO em 04/07/2023 14:29:29
CPF:***-**-177-50
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/852D0DD6BA674886935AC3F1453050A4>

09/06/24